



PROJETO DE LEI n.º 02/2021

Retifica codificação de nível na Lei Municipal n.º 740, de 01 de junho de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, no uso das suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso I da Lei Orgânica Municipal, considerando a necessidade de restauração do princípio da isonomia previsto na Carta Magna do País, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - A codificação de nível dos cargos da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de São Fernando, Estado do Rio Grande do Norte, instituída pela Lei Municipal n.º 740, de 01 de junho de 2017, passa a vigorar com a seguinte hierarquia:

Nível/Código CC1 – Secretaria Municipal;
Nível/Código CC2 – Secretaria Municipal Adjunto;
Nível/Código CC3 – Coordenadoria Municipal;
Nível/Código CC4 – Subcoordenadoria Municipal.
Nível/Código CC5 – Diretoria;
Nível/Código CC6 – Vice-Diretoria

Art. 2.º - As remunerações dos ocupantes dos cargos com a codificação de nível versada no artigo anterior permanecem as que se encontram em vigor por força da Lei Municipal n.º 740, de 01 de junho de 2017.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando/RN, 05 de março de 2021.

Lido(a) no Expediente da Sessão realizada na data subscrita e encaminhado(a) para a(s) competente(s) Comissão(ões)
Sala das Sessões, 02 / 03 / 2021


Secretário


GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

APROVADO em única discussão
por unanimidade dos edis presentes
Sala das Sessões, 19 / 03 / 2021


Secretário



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

Cadastro Geral de contribuintes (MF) 08.221.137/0001-88

PODER LEGISLATIVO

PARECER **(COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO)**

Após reunião da maioria absoluta dos membros da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, realizada em 18 de março de 2021, chegou-se a seguinte conclusão sobre o **Projeto de Lei Nº 002/2021** de autoria do Poder Executivo, no qual **a Ratifica codificação de nível na Lei Municipal Nº 740, de 01 de junho de 2017, e dá outras providências.**

A matéria está afeta para a Comissão Permanente de Justiça e Redação e da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de São Fernando/RN, com as prerrogativas e competências estabelecidas nos artigos 53 e 54 do Regimento Interno da Câmara Municipal, que apregoam as prerrogativas de analisar todas as matérias em tramitação na Câmara, analisando-as sob o aspecto constitucional, jurídico e legal e também sobre o mérito das proposições; além de projetos relativos ao processo orçamentário do Município, sugerindo ou promovendo as modificações que julgar necessárias, observando, para tanto, o que determina a Constituição Federal análise sobre a ordem técnica da matéria.

Não foram apresentadas Emendas dado que o texto se alinha com as disposições contidas na Constituição Federal.

Assim sendo, entendemos que o seu texto coaduna-se com as regras e técnicas para a sua feitura, emitimos PARECER FAVORÁVEL **Projeto de Lei nº 002/2021** de autoria do Poder Executivo, OPINANDO PELA SUA APROVAÇÃO, inclusive que seja deliberado em única discussão e votação na próxima sessão a ser realizada.

Câmara Municipal de São Fernando/RN, em 18 de março de 2021.

Misael Bruno de Araújo Silva

Relator

VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PARECER:

Vereador Dionísio Eulâmpio dos Santos Neto	Sim (X) Não ()	
Vereador Rubinaldo Dantas	Sim (X) Não ()	
Vereador Misael Bruno de Araújo Silva	Sim (X) Não ()	

Poder Legislativo – São Fernando - RN

Rua Capitão João Florêncio nº 45 – Centro São Fernando-RN – Tel: (84) 3428.0112



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

Cadastro Geral de contribuintes (MF) 08.221.137/0001-88
PODER LEGISLATIVO

PARECER (COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO)

Após reunião da maioria absoluta dos membros da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, realizada em 18 de março de 2021, chegou-se a seguinte conclusão sobre o **Projeto de Lei Nº 002/2021** de autoria do Poder Executivo, no qual **a Ratifica codificação de nível na Lei Municipal Nº 740, de 01 de junho de 2017, e dá outras providências.**

A matéria está afeta para a Comissão Permanente de Justiça e Redação e da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de São Fernando/RN, com as prerrogativas e competências estabelecidas nos artigos 53 e 54 do Regimento Interno da Câmara Municipal, que apregoam as prerrogativas de analisar todas as matérias em tramitação na Câmara, analisando-as sob o aspecto constitucional, jurídico e legal e também sobre o mérito das proposições; além de projetos relativos ao processo orçamentário do Município, sugerindo ou promovendo as modificações que julgar necessárias, observando, para tanto, o que determina a Constituição Federal análise sobre a ordem técnica da matéria.

Não foram apresentadas Emendas dado que o texto se alinha com as disposições contidas na Constituição Federal.

Assim sendo, entendemos que o seu texto coaduna-se com as regras e técnicas para a sua feitura, emitimos PARECER FAVORÁVEL **Projeto de Lei nº 002/2021** de autoria do Poder Executivo, OPINANDO PELA SUA APROVAÇÃO, inclusive que seja deliberado em única discussão e votação na próxima sessão a ser realizada.

Câmara Municipal de São Fernando/RN, em 18 de março de 2021.



José Dinovan de Araújo
Relator

VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

Vereador José Dinovan de Araújo	Sim (<input checked="" type="checkbox"/>) Não ()	
Vereador Jubson Simões	Sim () Não ()	
Vereador Welligthon Nivan de Medeiros	Sim (<input checked="" type="checkbox"/>) Não ()	

Poder Legislativo – São Fernando - RN

Rua Capitão João Florêncio nº 45 – Centro São Fernando-RN – Tel: (84) 3428.0112